



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

## EDITAL DEFINITIVO Nº 001/2023 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO GALHO/MG.

O Município de Bom Jesus do Galho - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com espeque no disposto no artigo 198, §4º da Constituição Federal, bem como nas Leis Federais nº. 11.350/2006, 12.994/2014, 13.342/2016 e suas alterações, Lei 13.595/2018, Portarias GM/MS de nº. 83/2018, 2.436/2017 referentes ao Curso Introdutório e, ainda, a Lei Municipal n.º 951/2001, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), por prazo indeterminado, para preenchimento das vagas previstas neste edital e cadastro de reserva, para atuarem na Rede Municipal de Saúde.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Organizadora, designada através do Decreto nº 10 de 01 de março de 2023.

**1.2.** Este processo seletivo simplificado ofertará vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

**1.3.** A jornada de trabalho para os cargos será a definida na legislação local, podendo excepcionalmente ser convocados para jornadas de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ainda ser advertido por escrito o candidato que não se adequar a mesma.

**1.4.** As atribuições dos cargos e o número de vagas estão descritas no **Anexo I**.

**I.** As áreas de atuação e demais informações complementares no **Anexo II** deste edital.

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40 horas	R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
Agente de Combate às Endemias (ACE)	40 horas	R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

- 1.5. O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo, devendo preencher a inscrição para o cargo pleiteado.
- 1.6. O valor correspondente à Taxa de Inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser paga mediante Documento de Arrecadação Municipal, que será retirado no **Setor de Tributos** da Prefeitura de Bom Jesus do Galho – MG, localizado na R. Vital Martins Bueno, 34 - Centro, Bom Jesus do Galho - MG, 35340-000, devendo constar na guia o **nome e CPF do candidato**.
- 1.7. No que tange ao valor da inscrição, **uma vez pago, não será devolvido**, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo.
- 1.8. Para evitar ônus desnecessários, o candidato deverá se orientar no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste Edital, acompanhando as publicações e possíveis alterações.
- 1.9. A inscrição do candidato implicará em presunção de conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento, sendo o único responsável pelos dados informados no ato da inscrição**.
- 1.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, tornando a inscrição uma etapa de caráter eliminatório.
- 1.11. O Edital do Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.12. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 4 etapas, sendo estas:
- **1º Inscrição;**
  - **2º Prova de conhecimentos gerais e específicos** – de caráter classificatório e eliminatório;
  - **3º Curso de Formação Inicial com prova objetiva de aproveitamento** — de caráter eliminatório;
  - **4º Entrevista com profissional de psicologia** – de caráter eliminatório.
- 1.13. A 1º e a 4º etapa do Processo Seletivo Simplificado (inscrição e entrevistas com profissional de psicologia, respectivamente), assim como a divulgação de seus resultados, mutuamente, serão de total responsabilidade da gestão municipal.
- 1.14. A 2º e 3º etapas do Processo Seletivo Simplificado (prova de conhecimentos gerais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

específicos e curso de formação inicial com prova objetiva de aproveitamento, respectivamente), serão de responsabilidade de empresa contratada BMS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, de Nome Empresarial LUIZA BOSCO DE MENEZES SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º: 13.934.996/0001-54, pela gestão municipal de Bom Jesus do Galho – MG.

**1.15.** A divulgação dos resultados das 2º e 3º etapas são de responsabilidade da gestão municipal.

**1.16.** As reuniões que definem os critérios de avaliação, assim como o teor das entrevistas e as demais deliberações da Comissão Organizadora estarão registradas em Ata, observando o sigilo pertinente ao teor das deliberações.

**1.17.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.

**1.18.** O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico: [www.bomjesusdogalho.mg.gov.br](http://www.bomjesusdogalho.mg.gov.br), bem como afixado no mural de entrada da Prefeitura.

**1.19.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo simplificado.

**1.20.** No que tange aos cargos vinculados aos programas do Governo Federal de que trata o certame, a seleção pública terá as contratações realizadas por prazo indeterminado, podendo, entretanto, encerrar a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

- a. Caso ocorra a extinção ou alteração no Estratégia Saúde da Família – ESF no âmbito do Município;
- b. Em caso de realização de concurso público ou;
- c. Na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 10 da lei federal 11.350/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** Poderão participar deste Processo Seletivo os candidatos que atendam os requisitos previstos para os respectivos cargos, conforme o previsto no **Anexo I**, deste Edital.

**2.2.** Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), o candidato deve, obrigatoriamente, residir nas áreas de abrangência das comunidades em que atuará desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo, ou seja, a vaga pleiteada deve ser correspondente à área de abrangência de sua residência, conforme dispõe o artigo 6º da Lei 11.350/06 – e suas alterações, e o Anexo II deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

## 2.3. O preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.4. No ato de inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada conforme **Anexo III**;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade e CPF, ou documento equivalente, de valor legal, ou cópia simples acompanhada do original para conferência no ato da inscrição;
- c) Comprovante de pagamento do valor da Taxa de Inscrição **ou** documentação comprobatória do pedido de isenção de taxa constante no item 3.3. deste Edital.
- d) Comprovante de residência, podendo ser:
  - Contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular;
  - Carnês do IPTU e IPVA;
  - Contrato de aluguel reconhecido em cartório;
  - Documento de financiamento imobiliário;
  - Boleto de cobrança de condomínio;
  - Escritura de imóvel;
  - Declaração recente de Imposto de Renda;
  - Laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - Contracheque emitido por órgão público;
  - Demonstrativos do INSS ou SRF;
  - Extrato do FGTS;
  - Fatura de cartão de crédito;
  - Boleto de mensalidade escolar;
  - Registro de licenciamento de veículo;
  - Termo de rescisão de contrato de trabalho;
  - Declaração confirmando o endereço (nesse caso, a declaração precisa ter firma reconhecida da assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência do mesmo — podendo ser conta de água, luz, fatura do cartão de crédito ou telefone fixo);
  - Declaração de Cadastro Domiciliar na Área/Microárea de sua região/bairro fornecida pela unidade de saúde (SOMENTE para o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde fim de comprovar residência na área/localidade), juntamente com um comprovante de residência em nome do candidato ou com vínculo familiar ou locação.

## 2.5. Informações adicionais:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via online, postal, fax, condicional, provisória e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

d) Não será admitida a inclusão de novos documentos, após a inscrição.

LOCAL DA INSCRIÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO
Setor de RECURSOS HUMANOS – RH Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho – MG Localizado em: Rua Vital Martins Bueno, 34, Centro	22 de março de 2023 à 07 de abril de 2023 (abarcando somente os dias úteis)	08h:00min às 11h:00min 13h:00min às 16h:00min (abarcando somente os dias úteis)

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

**3.1.** Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

**3.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no momento da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

**3.3.** Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do item 3.1 deste edital deverão, no período estabelecido no cronograma do item 5.1, apresentar a seguinte documentação:

**a) 1ª POSSIBILIDADE:** (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022): a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico na ficha de inscrição; b) apresentação de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

**b) 2ª POSSIBILIDADE:** (doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018): atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

**3.4.** A realização do procedimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**3.5.** Durante todo o período de inscrições deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boletobancário.

**3.6.** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

pública, o que acarreta sua imediata eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**3.7.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma do item 5.1 deste edital.

**3.8.** Cada solicitação de isenção será analisada pela Comissão Organizadora, designada através do Decreto nº 10, de 01 de março de 2023.

**3.9.** A Comissão Organizadora consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**3.10.** O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, no período estabelecido no cronograma do item 4.1 deste Edital.

**3.11.** O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até às **16h:00min do dia 07/05/2023**, apresentando o boleto pago à Comissão Organizadora, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

## **4. DAS VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

**4.1.** A Pessoa com Deficiência — PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso **VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e previsto no artigo 93 da Lei 8.213/91**, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo n.º 001/2023.

**4.2.** A Pessoa portadora de Deficiência deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo a que pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

**4.3.** Fica assegurado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo às **Pessoas com Deficiência – PcD**. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência –PCD.

**4.4.** Na hipótese da aplicação do percentual de que trata este tópico resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre dentro do limite mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, conforme entendimento do Senhor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310- 5/DF — Relator Ministro Marco Aurélio — DJ 31.10.2007.

**4.5.** Havendo vagas reservadas, sempre que for publicado algum resultado, este o serão duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**4.6.** Quando da nomeação e posse das Pessoas com Deficiência – PcD aprovadas, deverão ser observados, obrigatoriamente, o seguinte:

(1) o percentual de vaga reservadas; (2) a regra de arredondamento; (3) a ordem de classificação geral dos candidatos.

**4.7.** O candidato que quiser concorrer como deficiente deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador.

**4.8.** O candidato deverá entregar o Laudo Médico **COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA – CID**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG**, dentro de um envelope devidamente identificado (**PREFEITURA DE BOM JESUS DO GALHO MG – PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2023**, nome completo e cargo pleiteado), **NO ATO DE CONTRATAÇÃO, EM CASO DE APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO.**

**4.9.** O Laudo Médico valerá somente para este Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato.

**4.10.** Caso o candidato que não apresente o Laudo Médico com indicação da **CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA – CID**, não será considerado como deficiente e, portanto, inapto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

**4.11.** O candidato que possua deficiência ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência ou condição especial que motiva o atendimento diferenciado.

**4.12.** Se necessitar tempo adicional para a realização das provas, o candidato deverá solicitar no ato da inscrição e apresentar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**4.13.** O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado ao candidato caso seja negado o seu requerimento.

**4.14.** Serão considerados como portadores de deficiência aqueles candidatos que se enquadrem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

nas situações previstas na legislação vigente.

**4.15.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**4.16.** O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua posse, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do cargo, é assegurada o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua intimação, da decisão que o desqualificou.

**4.17.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência — PcD, estas serão revertidas aos demais candidatos, com a estrita observância da ordem de classificação.

**4.18.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário de início, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### 5.1. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1ª ETAPA	Publicação Edital	15/03/2023	-	-
	Prazo Impugnação Edital	16/03/2023 17/03/2023	-	-
	Publicação Edital Definitivo	21/03/2023	-	-
	Inscrição	22/03/2023 23/03/2023 24/03/2023 27/03/2023 28/03/2023 29/03/2023 30/03/2023 31/03/2023 03/04/2023 04/04/2023 05/04/2023 06/04/2023 07/04/2023		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

	Prazo para solicitar isenção da taxa de inscrição	22/03/2023 23/03/2023 24/03/2023			
	Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições dos candidatos que solicitaram isenção de taxa	29/03/2023	-	-	-
	Recursos das Inscrições	30/03/2023 31/03/2023			
	Resultado Final das Inscrições	10/04/2023			
<b>2ª ETAPA</b>	Divulgação dos Locais de Prova de conhecimentos gerais e específicos	11/04/2023	-	-	-
	Prova de conhecimentos gerais e específicos	16/04/2023	100 pontos	Classificatório e Eliminatório	60 pontos
	Divulgação do Gabarito Preliminar	17/04/2023	-	-	-
	Prazo para Recursos da Prova de conhecimentos gerais e específicos	18/04/2023 19/04/2023	-	-	-
	Resultado Final	24/04/2023	-	-	-
	Publicação da Classificação	27/04/2023	-	-	-
<b>3ª ETAPA</b>	Divulgação do local do Curso de Formação Inicial	28/04/2023	-	-	-
	Curso de Formação Inicial (40 horas)	01/05/2023 02/05/2023 03/05/2023 04/05/2023 05/05/2023	-	Eliminatório	-
	Prova de Aproveitamento	05/05/2023	100	Eliminatório	60
	Divulgação do Gabarito Preliminar	08/05/2023	-	-	-
	Prazo para Recursos da Prova de Aproveitamento	09/05/2023 10/05/2023	-	-	-
	Resultado definitivo da Prova de Aproveitamento do Curso de Formação	15/05/2023	-	-	-
<b>4ª ETAPA</b>	Entrevista com profissional de psicologia	Será comunicado, <i>a posteriori</i> , mediante contato por telefone e/ou e-mail, fornecidos no ato da inscrição, designando data, horário e local.	-	Eliminatório	-
<b>Resultado Final</b>					<b>26/05/2023</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

**5.2.** As etapas seguintes à inscrição são de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir a pontuação mínima exigida na prova objetiva para continuar no Processo Seletivo.

**5.3.** Considerar-se-á classificado e apto para realizar o curso introdutório para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias (ACE) (Lei 11.350/2006 e LEI 13.595/2018) no presente Processo Seletivo, os candidatos que atingirem maior pontuação na prova objetiva, dentre o número de vagas disponíveis no anexo I e II deste edital.

**5.4.** As datas constantes da tabela acima são previsões, podendo ser alteradas de acordo com a demanda de serviço ou ocorrências de fatos imprevistos.

## 6. DA PROVA OBJETIVA

**6.1.** A prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos de múltipla escolha será unificada, sendo aplicada no dia 16 de abril de 2023, às 14h:00min da tarde (horário de Brasília), em Bom Jesus do Galho/MG;

**6.2.** A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões específicas e de conhecimentos gerais, o conteúdo programático consta no anexo V deste edital. A cada questão será atribuído o valor de 2,50 pontos e serão assim divididas: 10 (dez) questões de matemática, 10 (dez) questões de português, e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos à função pública de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias;

**6.3.** A prova será realizada no período vespertino e terá a duração de 4 (quatro) horas, devendo o candidato comparecer ao local discriminado no item 5.1, com antecedência mínima de 30 min;

**6.4.** O horário determinado para a realização das provas será das 14h:00min às 18h:00min.

**6.5.** Os portões permanecerão abertos somente até às 13h55min não sendo, após esse horário, permitido em hipótese alguma, o acesso dos candidatos ao local da prova.

**6.6.** O aluno poderá entrar na sala de aplicação da prova até as 14h00min, impreterivelmente. O aluno que estiver na edificação determinada para aplicação da prova e, mesmo assim, não entrar na sala de aplicação da prova até às 18h30min será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado e impedido de realizar a prova, sendo convidado a se retirar do local.

**6.7.** O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita em material transparente, para responder às questões e preencher o gabarito;

**6.8.** Será excluído do Processo Seletivo Público, por ato da Comissão Fiscalizadora, o candidato que, durante a realização das provas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) Faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da comissão de processo seletivo, autoridade presente ou candidato;
- c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento do fiscal;
- d) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- g) Copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova, senão no material fornecido pela comissão da seleção, que o candidato poderá levar consigo após a realização da prova;
- h) For surpreendido utilizando aparelho de telefonia celular ou similar;
- i) For surpreendido com qualquer tipo de arma, material de consulta e/ou equipamentos eletrônicos, inclusive os de armazenamento e transmissão de dados ou voz (bip, celular, receptor, notebook, pen drive, etc.), durante a realização da prova; quaisquer indivíduo, independente da categoria profissional e/ou que possua porte de arma, que insistir adentrar e/ou permanecer nas dependências da realização das provas, armado;
- j) Ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens;
- k) Retirar-se da sala de aplicação das provas levando o caderno de provas antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto neste edital;
- l) Não entregar material de provas ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- m) Não assinar a folha de respostas.

**6.9.** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova;

**6.10.** Não serão computadas as questões que não forem assinaladas; assim como as questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

**6.11.** Cada candidato receberá seu cartão de respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, e, em nenhuma hipótese, será substituído – exceto em casos de erros na impressão.

**6.12.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de resposta é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas;

**6.13.** Fica proibida a entrada do candidato ao local de prova portando equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, relógio, boné e óculos escuros, ficando, imediatamente, eliminado o candidato que for pego pelos fiscais, portanto os respectivos objetos;

**6.14.** Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora;

**6.15.** O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a realização da prova, a não ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

momentaneamente, para idas ao banheiro, beber água ou devido a eventuais episódios de indisposições de saúde, na companhia de um fiscal de provas;

**6.16.** Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação das provas, exceto como descrito no item 6.19.

**6.17.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público;

**6.18.** Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado;

**6.19.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, bem como pelos objetos que sejam conduzidos para prestar o atendimento à criança, e que serão exclusivamente necessários para a criança, sendo proibido portar outros objetos desnecessários à assistência ao infante e que possam induzir o candidato à sua utilização na prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá sair da sala de aplicação de prova para tal fim, somente acompanhada de um fiscal de prova que deverá permanecer com a candidata até seu retorno para sala de aplicação de provas.

**6.20.** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha de Ata de Prova, assinando também, sobre o lacre do envelope;

**6.21.** O gabarito preliminar será publicado no site [www.bomjesusdogalho.mg.gov.br](http://www.bomjesusdogalho.mg.gov.br) e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho –MG, até o segundo dia útil posterior à data de realização das provas;

**6.22.** Se o candidato desejar interpor recursos **contra alguma das questões da prova**, poderá protocolá-lo junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da prova;

**6.23.** Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado:

- a.** os membros de quaisquer comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau;
- b.** os policiais militares, policiais civis, policiais penais, agentes de segurança pública federais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

e/ou rodoviários e quaisquer as outras pessoas e/ou categorias profissionais que possuem o porte de arma e que irão prestar o processo seletivo simplificado de Bom Jesus do Galho – MG, devendo comparecer desarmados nos locais de realização do curso e das provas.

**6.23.1.** As hipóteses de suspeição, em decorrência do alto grau de subjetividade que envolve os conceitos de amizade íntima e notória inimizade, devem ser analisadas caso a caso, de acordo com o conjunto probatório produzido e levando-se em consideração as orientações jurisprudenciais acerca do tema, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) e da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Cabe ressaltar que as condutas consideradas irregulares podem ainda ensejar aos servidores as penas de demissão ou suspensão, quando restar comprovado o valimento do cargo para proveito próprio ou de outrem, atividade incompatível com o exercício do cargo ou função e deslealdade às instituições, de acordo com a Lei nº 8.112/90.

**6.23.2.** O candidato que insistir em se apresentar armado, terá a entrada impedida e será automaticamente eliminado do certame. A exigência é feita com base na segurança e tranquilidade de todos os concorrentes. É dispensável que as pessoas inscritas para as provas de nível superior, como os oficiais, compareçam armados.

**6.24.** O candidato não deve abrir o Caderno de Prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na Capa do Caderno ou pelo fiscal, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no Processo Seletivo Público, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de provas;

**6.25.** O fiscal não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas do caderno de provas do candidato ou fazer quaisquer alterações no conteúdo, cabendo-lhe, apenas, passar todas as informações necessárias, que também devem estar contidas no caderno de prova. O fiscal é encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala;

**6.26.** O fiscal terá autorização explícita da Comissão Geral do Processo Seletivo para advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento das atividades do Processo Seletivo;

**6.27.** Os candidatos só poderão retirar-se do recinto das provas após 1 (uma) hora, contado a partir do seu efetivo início, podendo sair com o caderno de questões após 2 horas do início da aplicação;

**6.28.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, apenas sendo permitido levar consigo o caderno de questões após 2 horas do início da aplicação;

**6.29.** Não será permitida a permanência de nenhum candidato, após o término de sua prova, nem qualquer aglomeração dentro da edificação da aplicação da prova.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

## 6.30. Dos fiscais de prova:

- a. Os fiscais de prova deverão ser cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde pelos membros da comissão organizadora no dia **07/04/2023**, para comparecerem à prova de conhecimentos gerais e específicos e prova objetiva de aproveitamento do curso de formação inicial.
- b. Os fiscais deverão comparecer ao local de aplicação das provas devidamente identificados com crachás contendo seu nome, função e foto, com 1 hora de antecedência.
- c. Para prova de conhecimentos gerais e específicos deverão ser cadastrados 2 fiscais de prova para cada sala de aplicação de prova, devendo haver ainda, 5 fiscais extras para permanecerem na edificação – fora das salas de aplicação de prova.
- d. Para prova objetiva de aproveitamento do curso de formação inicial deverão ser cadastrados 2 fiscais de prova para cada sala de aplicação de prova, devendo haver ainda, 3 fiscais extras para permanecerem na edificação – fora das salas de aplicação de prova.

## 7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 7.1. Os conteúdos programáticos da prova de conhecimentos gerais e específicos estão descritos no **Anexo V** deste Edital.
- 7.2. Os conteúdos programáticos da prova de aproveitamento do curso de formação inicial serão repassados e informados no curso de formação inicial.

## 8. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

**8.1.** O Curso de Formação Inicial será ministrado pela empresa BMS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, de Nome Empresarial LUIZA BOSCO DE MENEZES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº.: 13.934.996/0001-54, com carga horária de 40 horas, nos termos da Lei Federal 11.350/06 alterada pela Lei Federal 13.595/2018, conforme cronograma de datas e horários a seguir:

DIAS	HORÁRIO
01/05/2023	08h:00min às 12h:00min e 13h:00min às 17h:00min
02/05/2023	08h:00min às 12h:00min e 13h:00min às 17h:00min
03/05/2023	08h:00min às 12h:00min e 13h:00min às 17h:00min
04/05/2023	08h:00min às 12h:00min e 13h:00min às 17h:00min
05/05/2023	08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min
<b>OBSERVAÇÃO. INTERVALO DE 1 HORA PARA ALMOÇO.</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

Obs. **É obrigatório o cumprimento INTEGRAL por parte dos candidatos das 40 horas referentes ao Curso de Formação.** O não aproveitamento de 100% do Curso impossibilita o candidato a realizar a próxima fase do Processo.

**O Curso de Formação Inicial é obrigatório, conforme dispõe a Lei Federal 13.595/18, artigo 7º, II.**

**8.2.** Esta etapa é de caráter eliminatório. Os candidatos que não participarem do Curso de Formação Inicial estarão eliminados da próxima etapa do Processo Seletivo.

**8.3.** Nos dias de realização do Curso de Formação Inicial de que trata o quadro acima, os candidatos inscritos deverão comparecer no horário previsto e no local descrito no item 7.1, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário de início previsto para o Curso.

**8.4.** As portas de acesso ao local do Curso serão fechadas após decorridos 10 (dez) minutos do horário de início previsto no quadro acima deste Edital, sempre em conformidade com o Horário de Brasília-DF.

**8.5.** Não será permitida a entrada do candidato inscrito que chegar ao local do curso após o início deste e decorridos os 10 (dez) minutos de tolerância de que trata o item 7.4.

## **9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, DESEMPATE E RECURSO**

**9.1.** A classificação final será feita em conformidade com a pontuação obtida pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos.

**9.2.** No caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate, sendo considerado classificado:

**a.** O candidato que tiver a maioria.

**9.3.** Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão de Processo Seletivo do Município:

**a.** Contra os resultados do Processo Seletivo Simplificado nos 2 (dois) primeiros dias úteis seguintes ao da divulgação do resultado final, desde que demonstrado erro material.

**9.4.** A Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo se constitui em última instância, para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

**9.5.** As decisões dos recursos serão dadas através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

**9.6.** Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

**9.7.** Os recursos deverão ser protocolizados na recepção da Prefeitura de Bom Jesus do Galho/MG através de petição dirigida à Comissão Organizadora, conforme **Anexo IV**, observando os critérios abaixo:

- a.** Apresentação conforme Anexo IV, devendo ser entregue ou protocolizado e datado no período estabelecido;
- b.** Transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o nome do candidato, número de inscrição, o cargo para o qual concorre, o número da carteira de identidade (R.G.), endereço, telefone para contato e sua assinatura;
- c.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- d.** Recurso cujo teor desprezite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- e.** O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações: - Folhas separadas e numeradas para as questões de recurso; - Para cada ponto que o candidato desejar suscitar, deverá utilizar argumentação lógica e consistente; Capa única, constando o nome, o número de inscrição, documentos de identificação (R.G.), endereço, telefone para contato e assinatura, conforme Anexo IV;
- f.** Em caso de furto, roubo ou demais razões de extravio, a apresentação de documento oficial com foto, poderão ser substituídos pela apresentação de Boletim de Ocorrência de Extravio dos referidos documentos, realizado nos últimos 03 (meses). A comunicação falsa de crime ou contravenção tem previsão no artigo 340 do Código Penal;
- g.** Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima;
- h.** Os recursos, com as razões aduzidas devidamente justificadas serão apreciados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer conclusivo nos 3 (três) dias úteis seguintes;
- i.** A Comissão divulgará os resultados no mural do Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Eletrônico;
- j.** Das decisões da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo nos casos previstos neste Edital.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** No ato de contratação, todos os candidatos previamente selecionados deverão:

- a.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

- b. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- c. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- d. Estar em gozo dos direitos políticos.
- e. Gozar de boa saúde física e mental.
- f. Que o candidato, ex-servidor público, não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público nos termos do Estatuto Municipal do Servidor Público.
- g. Não registrar antecedentes criminais.
- h. Ter diploma de conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- i. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de nível médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos (Lei nº 13.595, de 2018), exceção válida apenas, para vagas reservada para zona rural.
- j. Ter concluídos a carga horária de 40 horas do Curso de Formação Inicial com aproveitamento, conforme dispõe o item 7.1 do Edital.
- k. Ter residência na área de atuação da Unidade de Atenção Básica, conforme Anexo II, no caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**10.2.** O candidato será submetido, se convocado, ao Exame Médico realizado por médico da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato para o cargo.

**10.3.** Para publicação de resultado definitivo, ocorrerá avaliação psicológica compulsória – correspondente à 4ª etapa do Processo Seletivo Simplificado, para efetivo exercício da função, sendo comunicados, *a posteriori*, mediante contato por telefone e/ou e-mail, fornecidos no ato da inscrição, designando data, horário e local.

**10.4.** É facultado ao resultado da avaliação psicológica a posse dos candidatos aprovados.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** O local para a assinatura dos contratos será divulgado, juntamente com a relação de candidatos aprovados e convocados.

**11.2.** O candidato classificado e convocado, de acordo com o número de vagas, terá 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do contrato, devendo comparecer munido de 2 (duas) cópias e original dos seguintes documentos:

- a. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

- b. Carteira de Identidade –RG;
- c. Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- d. Título de Eleitor;
- e. Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- f. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g. Declaração de Cadastro Domiciliar na Área/Microárea de sua região/bairro fornecida pela unidade de saúde (**SOMENTE para o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde fim de comprovar residência na área/localidade**), juntamente com um comprovante de residência em nome do candidato ou com vínculo familiar ou locação.
- h. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, com carteira de vacinação em dia;
- i. Comprovante de Escolaridade de conclusão do ensino médio (reconhecido pelo MEC, pelo Conselho Nacional de Educação – CNE ou pelo Conselho Estadual de Educação -CEE);
- j. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- k. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- l. Comprovante de residência;
- m. Visto de permanência (para estrangeiros);
- n. Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico legalmente habilitado;
- o. Número da Conta Corrente e agência bancária;
- p. Atestado de Antecedentes Criminais.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** É de total responsabilidade da empresa contratada BMS Assessoria e Consultoria e Saúde Pública, para esse fim a confecção e aplicação da Prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter classificatório e eliminatório, bem como a ministração completa do Curso de Formação Inicial – de caráter eliminatório com Prova Objetiva – de caráter eliminatório.

**12.2.** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, na recepção da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho – MG.

**12.3.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados feitos pela equipe responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

**12.4.** Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

**12.5.** O não pronunciamento do candidato convocado, nos prazos estabelecidos, implicará na perda do direito à investidura no cargo para o qual se habilitou, facultando ao Município a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.

**12.6.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**12.7.** A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, resultarão na dispensa do contratado e na extinção do vínculo de trabalho.

**12.8.** O descumprimento de qualquer item do Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no Edital implica a eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado desistente, ensejando a faculdade de convocação do candidato subsequentemente classificado.

**12.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

**12.10.** A Comissão não se responsabilizará pelas inscrições que não observarem o prazo e as condições previstas neste Edital.

**Bom Jesus do GalhoMG, 14 de março de 2023.**

---

**PREFEITO MUNICIPAL  
ANÍBAL BORGES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

## ANEXO I – EDITAL 001/2023 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### LEIS QUE TRATAM ESPECIFICAMENTE DE ACS E ACE E SUAS ATRIBUIÇÕES:

LEI Nº 11.350 DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

LEI Nº 13.595 DE 5 DE JANEIRO DE 2018

NOVA PNAB – POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA

<b>Agente Comunitário de Saúde - ACS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS TOTAL</b> Vagas: 22 Cadastro de Reserva: 22
<b>Salário Base</b>	R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Pré- Requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nível Médio Completo;</li><li>• Residir na área da comunidade ou local de atuação onde deseja ser contratado (comprovação de residência);</li><li>• Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal 11.350/06 alterada pela Lei Federal 13.595/2018.</li><li>• Estar em gozo dos direitos políticos civis;</li><li>• Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);</li><li>• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;</li><li>• Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal;</li><li>• Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar</li></ul>
<b>Área de Atuação</b>	Rede Municipal de Saúde no local onde reside (zona Rural e Urbana), conforme distribuição de vagas por Unidade de Atenção Primária do Anexo II.
<b>Descrição das Atividades</b>	<p><b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ACS:</b></p> <p>O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.</p> <p>São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:</p> <p>I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;</p> <p>II - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;</p> <p>III - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</p> <p>IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</p> <p>V - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e</p> <p>VI - A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.</p> <p>Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

	<p>disponíveis; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média mínima de 1,5 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e devigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, tuberculose, hanseníase, diarreias entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde (acamados) e outros, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; cumprir carga horária exigida; executar outras atividades correlatas. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; Cumprir as diretrizes preconizadas e repassadas pelo coordenador do Programa de Saúde da Família, quando for o caso; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída em âmbito federal, estadual ou municipal.</p>
<b>Agente de Combate às Endemias</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS TOTAL</b> <b>Vagas: 07</b> <b>Cadastro Reserva: 07</b>
<b>Salário Base</b>	R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal 11.350/06 alterada pela Lei Federal 13.595/2018.</li><li>• Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);</li><li>• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;</li><li>• Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal;</li><li>• Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

<b>Área de Atuação</b>	Rede Municipal de Saúde
<b>Descrição das Atividades</b>	<p><b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ACE:</b></p> <p>O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.</p> <p>I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;</p> <p>II.- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;</p> <p>III. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;</p> <p>IV. Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e</p> <p>V. Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e</p> <p>VI. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p> <p>Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar tarefas afins. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída em âmbito federal, estadual ou municipal.</p>

## **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas. Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de Atenção Básica, são atribuições dos ACS e ACE:

### **ATRIBUIÇÕES EM COMUM DO ACS E ACE**

Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída em âmbito federal, estadual ou municipal.
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

- Coordenar, participar de e/ou organizar grupo de educação para a saúde;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

## **ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS MEMBROS DAS EQUIPES QUE ATUAM NA ATENÇÃO BÁSICA:**

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adstrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adstrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adstrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, às condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

## ANEXO II – EDITAL 001/2023 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Áreas de abrangência e suas respectivas vagas  
Área de Abrangência – Urbana e Rural Unidade Básica de Referência:

<b>POSTO DE SAUDE PASSA DEZ</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
	Vagas: 03
	Cadastro de Reserva: 03

<b>POSTO DE SAUDE PREFEITO JOFRE BATISTA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
	Vagas:03
	Cadastro de Reserva: 03

<b>POSTO DE SAUDE QUARTEL DO SACRAMENTO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
	Vagas: 05
	Cadastro de Reserva: 05

<b>POSTO DE SAUDE REVES DO BELEM</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
	Vagas:04
	Cadastro de Reserva: 04

<b>PSF BOM JESUS DO GALHO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
	Vagas: 03
	Cadastro de Reserva: 03

<b>PSF SÃO JOSÉ DO PORTO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
	Vagas: 04
	Cadastro de Reserva: 04



## **DIVISÃO GEOGRÁFICA DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA**

### **1. RELAÇÃO DE LOGRADOUROS DO POSTO DE SAUDE PASSA DEZ**

- PASSA DEZ
- INÍCIO DO CÓRREGO DA FORQUILHA
- CORREGO CARANGOLA
- CÓRREGO DO RETIRO
- CÓRREGO DO BURACÃO
- CÓRREGO MACAQUINHO
- PALESTINA
- CÓRREGO VISTA ALEGRE
- CÓRREGO DOS MACACOS
- INÍCIO CÓRREGO DO ESBIRRO
- SÃO GERALDO
- FORQUILHA
- CÓRREGO DO ESBIRRO.

### **2. RELAÇÃO DE LOGRADOUROS DO POSTO DE SAUDE PREFEITO JOFRE BATISTA**

- FRANCISCO MARGARIDA DA SILVA
- ANTÔNIO TOMÁS DE ASSIS
- GERALDO CAETANO DE MATOS
- MANUEL ANTÔNIO DE MELO
- AVENIDA JK
- MAURO LOBO MARTINS
- JOSÉ ALVES DA SILVA
- VICENTE ALVES DA SILVA
- VILA NACIB JORGE
- VILA MORAES
- JOSÉ ROZINHA
- PADRE RINO
- JOFRE BATISTA
- LÉO GONÇALVES COUTO
- SÃO PEDRO
- JUSTINIANO LOPES DO ROSÁRIO
- JOSÉ BONFÁ
- ANTÔNIO MARIA DA COSTA
- PÉRICLES MONTEIRO
- CÓRREGO CAETÉ
- CÓRREGO DA VACA
- MEIA LARANJA
- PARADA FLOR DE MINAS
- CEDRO
- CAPITÃES
- CORREGO DOS CORRÊIA
- KM 600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

- CÓRREGO FEIJOAL
- MALACACHETA
- CÓRREGO SÃO FRANCISCO
- CÓRREGOSÃO BENTO

### **3. RELAÇÃO DE LOGRADOUROS DO POSTO DE SAUDE QUARTEL DO SACRAMENTO**

- CÓRREGO ADEQUADA
- CÓRREGO SÃO BENTO
- CÓRREGO TAQUARAÇU
- CÓRREGO ARÉIA
- CÓRREGO CACHOEIRA SECA
- CÓRREGO DO ENGENHO
- CÓRREGO SÃO TOMÉ
- CÓRREGO GRANDE
- CÓRREGO MONJOLO
- CÓRREGO MACACO
- CÓRREGO DERRUBADA
- RUA SANTA EFIGENIA
- RUA NELSON DA SILVEIRA PAULA
- RUA JOSÉ ACÁCIO OLIVEIRA
- RUA ANTÔNIO INOCENCIO DOS SANTOS
- RUA BELA VISTA
- AVENIDA SARGENTO REIS
- RUA JOAQUIM CASSIANO DA COSTA
- RUA LINO PAULISTA DOS REIS
- RUA FRANCISCO VAZ JUNIOR
- PRAÇA JOSÉ LUCAS BATISTA
- RUA SECUNDINO LIMA E SILVA
- RUA MANOEL DOS SANTOS MARTINS
- PRAÇA JOÃO ANTERO DE PAULA
- RUA ANTONIO LOPES DE FARIA
- RUA JOSÉ MAURÍLIO PEREIRA
- RUA GABRIEL VAZ
- CABECEIRA DO IGUAÇU
- CÓRREGO DO IGUAÇU

### **4. RELAÇÃO DE LOGRADOUROS DO POSTO DE SAUDE REVES DO BELEM**

- AVENIDA VITÓRIA REGIA
- RUA JASMIN
- RUA DALIA
- RUA ORQUÍDEA
- RUA HORTÊNCIA
- RUA MARGARIDA
- RUA VIOLETA
- RUA AZALÉIA
- RUA LÍRIOS
- RUA 30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

- RUA 32
- RUA 33
- RUA DÁLIA
- RUA JASMIN
- RUA GIRASSOL
- RUA BROMÉLIA
- RUA PAPOULA
- RUA EUCALÍPTO
- RUA A
- RUA B
- RUA C
- RUA D
- RUA E
- RUA F
- RUA G
- AVENIDA A
- AVENIDA G
- RUA ITAJUBAS
- RUA GAMELEIRA
- RUA PINHEIROS
- RUA CUTIEIRA
- RUA JABOANDI
- RUA JACARANDA
- RUA PAU BRASIL
- RUA PALMEIRAS
- RUA SAPUCAIA
- RUA SUCUPIRA
- RUA MANDACARU
- RUA CASTANHEIRA
- RUA IPÊ ROXO
- RUA POMBEIROS
- RUA H
- RUA I
- RUA J
- RUA K
- RUA M
- RUA O
- RUA R
- RUA G

## **5. RELAÇÃO DE LOGRADOUROS DO PSF BOM JESUS DO GALHO**

- RUA SÃO CIPRIANO
- RUA SÃO VICENTE DE PAULO
- RUA JOSÉ INÁCIO DE SÁ
- RUA PROFESSORA SALICA
- RUA JOSÉ MOREIRA LOPES
- RUA VARONIL CAETANO DE SOUZA
- RUA CRISTOLINO AUGUSTO DE OLIVEIRA
- RUA VITAL MARTINS BUENO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

- RUA JOSÉ ALTIVO ROCHA
- POVOADO GALHO
- RUA JOAQUIM FERNANDES SILVA
- RUA ANTÔNIO LINO
- RUA UMBERTO SOARES
- CORREGO PARAÍSO
- CORREGO DAS PEDRAS
- RUA VEREADOR JOSÉ DA SILVA JACOB
- RUA THEODORETO CORREIA DE FARIA
- RUA ANTÔNIO VAZ SOBRINHO
- RUA KYLE BATISTA
- TRAVESSA ANACLETO DA SILVA PINTO
- TRAVESSA FRANCISCO ORLANDO
- TRAVESSA VICENTE AUGUSTO MARTINS
- TRAVESSA FRANCISCO BERNADINO DE PAIVA
- TRAVESSA OLÍMPIO VAZ DA SILVA
- TRAVESSA JOAQUIM LOPES JACOB
- PRAÇA PADRE DIONÍSIO HOMEN DE FARIA
- RUA ANA PEREIRA DE SÁ
- RUA GERALDO MAGELA DO CARMO
- RUA LEVI CAETANO DE SOUZA
- RUA FRANCISCO LOPES JACOB
- RUA ANTÔNIO SABARÁ
- RUA JOÃO NOGUEIRA FILHO
- RUA JESUÍNA SOARES BATISTA
- RUA MAJOR JOÃO GUALBERTO
- RUA JOSÉ ANICETO FRUTUOSO
- Córrego Muricí
- Córrego Antônio Adão
- RUA JOÃO VALADARES GOMES
- RUA FERNANDO BENVINDO MAFRA
- TRAVESSA ANTÔNIO XISTO
- CORREGO DO CRIOLO
- CORREGO DO SERENO
- RUA JOAQUIM FIALHO DE FREITAS
- RUA FRANCISCO BATISTA DAS CHAGAS
- RUA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
- RUA FERNANDO BENVINDO MAFRA
- TRAVESSA SÃO VICENTE DE PAULA
- RUA ELIAS NEVES DE SOUZA
- RUA JOSÉ SATURNINO DA SILVA
- TRAVESSA IZÁ DE SOUZA LUCAS
- TRAVESSA XAVIER
- AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
- RUA JOSÉ DE ABREU BARROS
- RUA ANTÔNIO CAETANO RAMOS
- RUA ANTÔNIO TOMÁS DE AQUINO
- RUA ABRÃO JOSÉ SIMÃO
- RUA SEBASTIANA MARIA DE JESUS
- RUA DANIEL GONÇALVES MEDEIROS
- RUA JOSÉ DE OLIVEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

- RUA JOSÉ PEDROSA GUIMARÃES
- RUA JOSÉ COELHO LEAL
- TRAVESSA SÃO VICENTE DE PAULA
- RUA JOSÉ DE SOUZA
- TRAVESSA TINICO
- RUA JOSE LUCAS BATISTA
- RUA IVANA REGINO COELHO
- RUA CORONEL PEDRO LUCAS
- CÓRREGO DA FUNDAÇA
- BEIRA DO RIO SACRAMENTO
- CÓRREGO BELA VISTA
- CÓRREGO VISTA ALEGRE
- CORREGO DO LIMOEIRO
- CORREGO DO CAPIM
- CORREGO BOA VISTA
- CORREGO MARTINS
- CORREGO GRANDE
- CÓRREGO DA FUNDAÇA

## 6. SÃO JOSÉ DO PORTO

- CÓRREGO DOS ALVES
- SÃO JOSÉ DO PORTO
- CÓRREGO DO PORTO
- CÓRREGO DAS PALMEIRAS
- CÓRREGO BARRA GRANDE
- CÓRREGO TAQUARAÇU
- CÓRREGO GRANDE
- CÓRREGO SANTA TEREZA
- CÓRREGO DOS FLOROS
- CORREGO DO MOINHOS
- CÓRREGO PUAIA
- CÓRREGO DOS MIRANDA
- CÓRREGO DOS FLORENTINO
- CÓRREGO DA FERRUGEM
- CORREGO DOS ALVES
- CÓRREGO DO CAPIM





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

## ANEXO III – EDITAL Nº 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: (        ) Agente Comunitário de Saúde (        ) Agente de Combate às Endemias	
Se ACS, indicar a área de atuação: <b>Unidade Básica de Referência:</b> _____	
Nome Completo: _____	
Nome da mãe: _____	
Data de Nascimento: _____ / _____ / _____. Sexo: (        ) masculino (        ) feminino	
Estado Civil: (        ) solteiro (        ) casado (        ) outros Escolaridade: _____	
Identidade: _____ CPF: _____	
Deficiente Físico: (        ) sim (        ) não Tipo de Deficiência: _____	
<b>Pedido de Isenção de Taxa:</b> (        ) SIM (        ) NÃO	
<b>Se sim, motivo:</b> (        ) Família de Baixa Renda CadÚnico - NIS Nº: _____ (apresentar declaração). (        ) Doador de medula óssea (apresentar atestado ou laudo emitido por médico que comprove).	
Endereço: _____	
Bairro: _____ Cidade: _____	
CEP: _____ UF: _____	
Telefone: _____ E-mail: _____	
<b>Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº 016/2022.</b>	
Loca e data: _____	
Assinatura do Candidato: _____	
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO:</b> _____	
Cargo Pretendido: Agente Comunitário de Saúde (        ) Agente de Combate às Endemias (        )	
Se ACS, indicar a área de atuação: <b>Unidade Básica de Referência:</b> _____	
Nome Completo	_____
CPF:	RG: _____
Deficiente Físico: (        ) sim (        ) não Tipo de Deficiência: _____	
Local e Data: _____, _____ / _____ / _____	
Assinatura do Atendente: _____	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

## ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2023 DE ABERTURA DE PROCESSO SIMPLIFICADO - FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA: Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Número de Inscrição:</b>	
<b>Cargo:</b>	
Se ACS, indicar a área de atuação: <b>Unidade Básica de Referência:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Telefone:</b>	
<b>Local e data:</b>	

### I. DOS FATOS:

---

---

---

---

### II. DAS RAZÕES DO RECURSO:

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

*Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.*



**ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
PROVA OBJETIVA UNIFICADA DE CONHECIMENTOS GERAIS E  
ESPECÍFICOS**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Princípios do Sistema Único de Saúde — SUS. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Conhecimento do Programa de Combate às Endemias (Dengue, Malária, Zika Vírus, Chikungunya, Leishmaniose, Doença de Chagas, Leptospirose e Esquistossomose). Noções básicas de controle e prevenção às endemias. Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90, Lei 8142/90, Lei 11.350/2006 (Regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias), e Lei nº. 13.595/2018 (altera a Lei nº. 11.350/06 dispendo sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias). PORTARIA nº. 2436 NOVA PNAB – POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA SUS – Princípios e diretrizes. Norma Operacional Básica do SUS. Norma Operacional de Assistência à Saúde. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Competências e atribuições dos Agentes. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública, como exemplos: Diarreia, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite, Hanseníase, Difteria, Diabete Mellitus, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose, COVID-19, dentre outras que sejam da competência dos cargos. Infecções Sexualmente Transmissíveis e métodos Anticoncepcionais. Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e higiene dos Alimentos. Noções sobre: Imunização. Direito e Saúde do Idoso. Educação em Saúde. Nutrição e Aleitamento materno. Sistemas de Informações da Atenção Básica e Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 que Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Programas de Financiamento da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde. Trabalho em equipe. Planejamento e organização. Saúde da criança. Saúde do adolescente. Saúde do adulto. Saúde do homem. Saúde da mulher. Saúde da pessoa acamada. Violências. Ética na profissão. Humanização no SUS. Segurança no trabalho dos ACS's e ACE's. Conteúdos dos manuais do Ministério da Saúde dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Direitos e deveres dos cidadãos/pacientes. Direitos e deveres dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (PEFAPS), da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.627, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde. Política Estadual de de Promoção da Saúde (POPES), da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.610, DE 21 DE JULHO DE 2021 que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

abril de 2016. Programa Saúde na Escola (PSE): Bases Legais Portaria 3.696/10 – PSE/CNES, Portaria N.º 3146 de 17 de dezembro de 2009, Portaria n.º 254, de 24 de julho de 2009 - Projeto Olhar Brasil, Portaria n.º 1.861, de 4 de setembro de 2008 - Estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que aderirem ao Programa Saúde na Escola – PSE, Portaria n.º 2.931, de 4 de dezembro de 2008 - Altera a Portaria n.º 1.861/GM, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE e credencia Municípios para o recebimento desses recursos, Decreto n.º 6.286, de 5 de dezembro de 2007 - Institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências, Portaria n.º 1.537 de 15 de junho de 2010. Estratégia de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (PROTEJA), instituída pela Portaria GM/MS n.º 1.862, de 10 de agosto de 2021.

## **PORTUGUÊS:**

1 — Estudo do Texto. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários ou não literários; ideias principais do texto; organização das ideias no texto e suas relações. O sentido das palavras no contexto: denotação e conotação. Textualidade: coerência e coesão na construção do texto. Palavras parônimas e antônimas. Ambiguidade e Polissemia. Variações Linguísticas: variedades e registros. Reconhecimento e análise dos diversos gêneros textuais, privilegiando o uso público da linguagem (notícias, entrevistas, reportagens, editoriais, propagandas, quadrinhos, charges, crônicas, poemas etc.). Funções de linguagem para a leitura do texto. Figuras de linguagem.

2 — Estudo Gramatical: Fonética e fonologia. Divisão silábica. Morfologia (estrutura das palavras e processos de formação de palavras; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Morfossintaxe — emprego e função das classes gramaticais, tendo em vista a construção sintática da frase, da oração, do período e/ou do texto. Coordenação e subordinação de termos e de orações; Concordância verbal e nominal. Ortografia. Acentuação gráfica (com base no Novo Acordo Ortográfico). Pontuação nos períodos simples e compostos (ponto, dois pontos, vírgula, aspas e travessão).

## **MATEMÁTICA:**

1- Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum e propriedades. 2- Conjunto dos números reais - Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e expressões aritméticas. 3- Radiciação: Propriedades e Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão. Potência de expoente racional e racionalização. Aproximações decimais no cálculo da raiz quadrada de números naturais. 4- Razão e proporção. Propriedades; Divisões diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem: Aumento e descontos percentuais; Juros simples. 5- Expressões Algébricas. Valor numérico; Polinômio; Operações; Produtos notáveis; Fatoração. 6- Sistemas de unidades de medida: Comprimento, área, volume, capacidade e tempo. Sistema métrico decimal; Conversão das unidades; Operações: Adição e subtração. 7- Equações do 1º grau — conjunto solução (Equações inteiras, fracionárias e literais). Equações do 2º grau — conjunto solução. Equações irracionais. Sistemas de equação do 1º grau — conjunto solução. Inequação do 1º grau — conjunto solução.